

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica Kelly

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 28117

Data: 16/01/17

Ass. Kelly 11h10min

Of. Gab. n.º 041/2017

Serafina Corrêa, RS, 16 de janeiro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

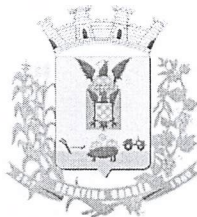
Assunto: Projeto de Lei nº 006/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 006, de 2017, que ***“Dispõe sobre a arrecadação do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo para os exercícios de 2017”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a arrecadação do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo para os exercícios de 2017.

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativos aos exercícios de 2017 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – em Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de maio.

II – em Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial de 05% (cinco por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho.

III – em Pagamento Parcelado: efetuado em 6 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de julho; b) 10 de agosto;
- c) 10 de setembro; d) 10 de outubro;
- e) 10 de novembro; f) 10 de dezembro.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto no inciso I e II deste artigo.

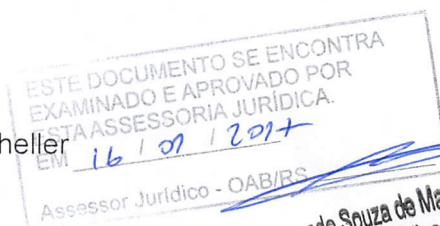
§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas nesses incisos sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º A taxa de Coleta de Lixo em todas as zonas fiscais de imóveis não edificados será de R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e ~~setenta~~ e cinquenta centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

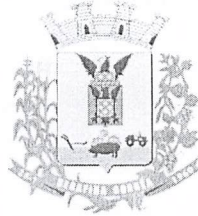
Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 16 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal




Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica Kelly



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 28112

Data: 16/01/17

Ass. Kelly

PROJETO DE LEI N.º 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que dispõe sobre arrecadação do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo nos exercícios de 2017, cumprirá mais uma vez a sua finalidade. Sua arrecadação será aplicada em políticas públicas destinadas a manutenção e conservação de bens e serviços públicos, bem como na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e na construção de obras, previstas no plano orçamentário anual, com o objetivo de garantir ao cidadão os direitos garantidos pela Constituição Federal.

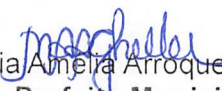
A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Com o objetivo de solevar o impacto financeiro aos contribuintes e antecipar a receita, o projeto oferece desconto para pagamento a vista no mês de maio, com o percentual de 10%, ou como segunda opção, no mês de junho, com o percentual de 5%. Nas condições a prazo, o projeto oferece, sem acréscimos, quitação em seis parcelas mensais e consecutivas, nos meses de julho a dezembro.

A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público bem como o do contribuinte.

Diante disso, contamos com o habitual respaldo do Poder Legislativo, em vista dos objetivos propostos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 16 de janeiro de 2017.


Maria Ângela Arroque Gheller
Prefeita Municipal